



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI

Diretoria de Administração

Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

PARECER Nº 28/2026 - DIAD/DG/AP/RE/IFRN	14 de julho de 2026
--	----------------------------

JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 19/2026, 158371 - IFRN Campus Apodi
(Aquisição de Materiais de Manutenção Predial - COSGEM e COMPAT)

Após **DILIGÊNCIA** à empresa - **VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (SP)**, referente ao(s) **item(ns) 19, 20, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64**, seguem as considerações.

1. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- Itê 6.4 do Edital (**Consulta ao SICAF, CNEP e CEIS, no CNPJ da empresa e sócio majoritário**). Com relação ao impedimento existente na empresa cujo sócio administrador é o mesmo da VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, notou-se que a empresa VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA foi aberta antes da aplicação da sanção da outra empresa, o desconfigura possíveis indícios de que a empresa foi constituída com o intuito de contornar a penalidade, o impedimento indireto pode ser aplicado. Assim, entende-se que não há elementos suficientes para evidenciar que a constituição da VM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA teve por objetivo burlar a penalidade aplicada à MAIA MULTI SOLUCOES E PRODUTOS LTDA (Acórdão 534/2020-TCU-Primeira Câmara). **Situação: atendido**
- Item 6.9 ao 6.13 do Edital (**exequibilidade da proposta**). Para bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. No caso da proposta enviada pelo licitante, vários itens estão com valores inferiores aos indicados. A empresa enviou um orçamento do seu fornecedor. Porém, apenas dois itens orçados são referentes a "cabos", outros fazem menção a terminologia "fio". Além disso, para esses dois itens, os valores ultrapassam aqueles ofertados. Como são produtos com características diferentes, que interferem no preço, a empresa deverá enviar novamente o orçamento do seu fornecedor com a terminologia correta. **Situação: precisa corrigir**.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a proposta e os documentos da empresa foram analisadas quanto aos aspectos de conformidade com o edital e seus anexos. Recomenda-se **REALIZAR ÚLTIMA DILIGÊNCIA** para que a empresa faça as correções apontadas e envie os documentos faltantes para reanálise da comissão de planejamento.

Atenciosamente,

José Amauri C Fernandes

Matrícula: 2082369

Membro da comissão de planejamento

Portaria nº 81/2026 - DG/AP/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR**, em 14/07/2026 14:31:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1108378

Código de Autenticação: f89de792b0

